



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

\*\*\*

## LEI Nº 304/85

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana, a proveu e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar pela maior oferta, os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, con forme discriminação abaixo:

- a)- Um caminhão Chevrolet Luxo Detroit, de cor Azul Havana; ano de fabricação 1.977; HP 143; 04 cilindros, a Óleo Diesel; Modelo C-6803-1.977; Série BC-68351-021380; Placa CF-0008, sem a Caçamba;
- b)- Um Volkswagen modelo Sedan-1.300-L; Cor Branco Alaska; ano de fabricação 1.979; Chassi-BJ-979.495; 04 cilindros; 46 HP; capacidade 05 passageiros; Placa CF-0018;

**Artº. 2º -** As modalidades das ofertas obedecerão as especificadas no Edital de Publicação de Concorrência, obedecendo ao preço mínimo de:

- Para o Caminhão Chevrolet Luxo Detroit.. Cr\$ 2.500.000
- Para o Volkswagen modelo Sedan-1.300-L.. Cr\$ 3.000.000;

**Parágrafo Único -** Será considerada oferta vencedora para cada veículo alienado, aquela que atingir o preço mínimo estipulado ou que venha atingir preço maior, desde que venha preencher todos os requisitos legais e os interesses da Municipalidade; sendo o pagamento à vista;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

\*\*\*

**Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO, 09 de dezembro de 1.985.**

*ERASTO*  
**ERASTO AQUINO E SOUZA**  
**Prefeito Municipal**